



REGULAMENTO CONCURSO DA RAINHA – 30ª MÜNCHENFEST

1. DA COORDENAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Turismo a Coordenação do Concurso da Rainha da 30ª MünchenFest/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão inscrever-se candidatas solteiras, **residentes e domiciliadas** em Ponta Grossa, por um período mínimo de 12 (doze) meses e com idade entre 18 (dezoito) e 30 (trinta) anos completados até 17 de novembro de 2019, com escolaridade mínima de ensino médio completo. Não serão inscritas pessoas emancipadas.

2.2. As candidatas podem representar clubes sociais, recreativos, culturais, esportivos, centros acadêmicos, comércio, indústria, agências bancárias, estabelecimentos de ensino, etc.

2.3. Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) candidata por entidade ou instituição, ficando vedado o patrocínio do poder público na esfera federal, estadual, municipal e de pessoas físicas e também de Patrocinadores Oficiais da 30ª MunchenFest;

2.4. É vedada a participação de candidatas que já foram premiadas como Rainha em MünchenFests anteriores. Poderão se inscrever participantes de edições anteriores com exceção das candidatas da 29ª MunchenFest/2018.

2.5. É vedada a participação de candidatas que possuam vínculo familiar em nível de 1º grau, em linha reta e colateral com membros da Comissão Organizadora da festa e do presente concurso.

2.6. O concurso acontecerá somente se houver 10 candidatas inscritas. Número inferior a esse implicará no cancelamento do mesmo.

2.7. As inscrições serão efetuadas junto à Comissão Organizadora, na Secretaria Municipal de Turismo, Rua Sete de Setembro, 510 - Centro, das 13:00 às 18h, a partir da data de publicação em diário oficial até 31 de outubro de 2019.

Informações: 3220-1000 Ramal 2101 das 13:00h às 18 horas.

Documentação necessária para inscrição:

- Ficha de Inscrição;
- Certidão de nascimento atualizada;
- Fotocópia de CPF e Cédula de Identidade (com a apresentação dos originais);
- Documento que comprove o nível escolar de Ensino Médio Completo (fotocópia do histórico escolar / fotocópia do certificado de conclusão de curso com a apresentação dos originais);



- Documento assinado pelo representante legal da entidade ou instituição oficializando a representação da empresa pela candidata inscrita (ofício em papel timbrado ou carimbo);
- Documento comprobatório de residência (fotocópia da fatura de energia elétrica, água, telefone e/ou assemelhados), em seu nome ou de seus pais que comprovem residência há no mínimo 12 (doze) meses;
- Atestado de residência firmado em cartório, conforme modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Turismo (Anexo 02 ou 03);
- 01 (uma) foto em alta resolução (fotos sem figurino ou adereços típicos da cultura alemã, valorizando o rosto), que deverá ser enviada para o e mail turismo@pontagrossa.pr.gov.br. Não serão aceitas fotos de corpo inteiro.

3. DOS TRAJES

3.1. O traje exigido para o concurso será o traje típico alemão, com pequeno grau de estilização e sem prejuízo de suas características básicas. O uso de lantejoulas, glitter, colagens e outros materiais não serão permitidos.

4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1. A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso poderá reformular o esquema da 1ª Fase – etapa classificatória, dependendo do número de candidatas inscritas, assumindo o compromisso de comunicá-las previamente.

4.2. O Concurso será realizado obedecendo ao seguinte cronograma:

04 de novembro de 2019 – Reunião e ensaio das candidatas às 19:00 horas no Centro de Cultura, localizada na Rua Doutor Colares, 436 – Centro.

Lançamento Oficial das Candidatas

~~13 de novembro de 2019~~ — 19:30 horas **07 de novembro de 2019 – 19 horas**

O lançamento será realizado na praça de Eventos do Shopping Palladium – 1ª Piso, devendo as mesmas apresentar-se com traje típico alemão e faixa da entidade ou instituição que estará representando. As candidatas que não estiverem portando a faixa perderão 01 (um) ponto na somatória final do concurso.

15 de novembro de 2019

Horário: 16 horas.



Desfile de Abertura da MünchenFest na Avenida Vicente Machado. A candidata deverá montar o seu bloco conforme as normas contidas no regulamento do desfile disponível no site www.pontagrossa.pr.gov.br/setur.

As candidatas que não tiverem blocos perderão 01 (um) ponto na somatória final do concurso.

1ª Fase – etapa classificatória

Horário: 18:00 horas – no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas. Será analisado o seguinte quesito:

- Beleza.

“**BELEZA**” – Qualidade de belo. Forma perfeita e proporções harmônicas.

Nessa fase serão classificadas 10 (dez) candidatas.

2ª Fase – etapa final

Nessa fase serão julgados os seguintes quesitos:

- Elegância
- Desenvoltura

“**ELEGÂNCIA**” - Disposição marcada pela harmonia e leveza das formas, linhas, combinação e proporção das partes e movimento, garbo e graça.

“**DESENVOLTURA**” – Qualidade de desenvolvimento. Soltura de espírito, de maneiras, desembaraço, vivacidade.

Observação:

- As notas conquistadas na 1ª fase serão somadas na etapa final do concurso (notas cumulativas da 1ª fase + 2ª fase).

Na sequência, a escolha da Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado por jurados designados pela Comissão Organizadora, que serão conhecidos no início do Concurso;

5.2. A ordem de apresentação das candidatas será efetuada por meio de sorteio;

5.3. O resultado final do Concurso apontará 01 (uma) Rainha e 02 (duas) Princesas;

5.4. Quesitos para julgamento:

1ª FASE – PRÉ-SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

a) BELEZA



2ª FASE – FINAL:

- b) ELEGANCIA**
- c) DESENVOLTURA**

5.5. Os quesitos serão conceituados de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, sendo proibido o fracionamento.

5.6. A somatória de notas de todas as etapas será, por meio eletrônico, acompanhada de um (a) auditor (a), definido (a) pela Comissão Organizadora da Festa, e de um (a) representante das candidatas pré-classificadas, que será definido (a) através de sorteio.

5.7. Na **1ª Fase** serão classificadas as candidatas que obtiverem as 10 maiores notas.

5.8. Em caso de empate na **Etapa final**, serão utilizados os seguintes critérios:

- BELEZA

- persistindo o empate, prevalecerá a somatória do quesito **ELEGÂNCIA**:

- persistindo o empate, prevalecerá a somatória do quesito **DESENVOLTURA**:

- e por último, persistindo o empate será proclamada vencedora a candidata de

MAIOR IDADE.

5.9. O resultado do Concurso será anunciado logo após o desfile das candidatas pré-selecionadas para a etapa final. Cada candidata terá acesso a uma cópia do mapa de apuração eletrônica ao final do Concurso.

6. DA PREMIAÇÃO

- a) **Rainha** – 02 Passagens para a Alemanha (ida e volta, sem hospedagem) e mais R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
- b) **1ª Princesa** – 02 Passagens para Buenos Aires (ida e volta, sem hospedagem) e mais R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
- c) **2ª Princesa** – 02 Passagens para Porto Alegre (RS) (ida e volta, sem hospedagem) e mais R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

6.1. Tributos eventualmente incidentes são de responsabilidade das vencedoras.

6.2. Os gastos decorrentes de despesas acessórias são de responsabilidade das vencedoras.



6.3 As vencedoras terão 90 dias, a contar do resultado do concurso, para fazer a solicitação – por escrito – indicando as datas que usufruirão da premiação, conforme destino oferecido. As passagens poderão ser utilizadas até 31/12/2020.

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. A realização da pré-seleção classificatória das candidatas inscritas, atividades correlatas e ensaios para apresentações e desfile serão formatados pela Comissão Organizadora do Concurso.

7.2. As candidatas devem se identificar com o perfil proposto para Rainha e Princesas da Festa, tendo comportamento exemplar, no que se refere à educação e respeito aos princípios éticos, com atitudes positivas de boa convivência, além de conhecimento sobre a MünchenFest e o desenvolvimento de Ponta Grossa em todos os segmentos.

7.3. Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelas candidatas e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e o Corpo de Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recursos em hipótese alguma.

7.4. A Comissão Organizadora/Coordenação do Concurso tem o direito de modificar, se necessário, o presente regulamento, comprometendo-se em notificar as candidatas de imediato.

7.5. As candidatas deverão se apresentar em todos os compromissos marcados pela Comissão Organizadora, em traje típico alemão, com pequeno grau de estilização e sem prejuízo de suas características básicas, conforme orientações da Coordenação do Concurso, com exceção de ensaios e reuniões.

7.6. O acesso ao palco e camarins é restrito às candidatas. Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

7.7. A partir do ato da inscrição, as candidatas comprometer-se-ão a cumprir rigorosamente todos os compromissos oficiais estabelecidos pela Comissão Organizadora, antes e durante o evento, aceitando plenamente o regulamento. O não cumprimento dos compromissos oficiais estabelecidos pela Comissão Organizadora implicará na perda de 01 (um) ponto, que será descontado na Fase Final. A perda de pontos será cumulativa para cada compromisso não cumprido.

7.8. As despesas com transporte, alimentação, traje e produção das candidatas (maquiagem, cabeleireiro, etc), serão de responsabilidade das mesmas e/ou de seus patrocinadores, destacando que o uso do traje é obrigatório em todos os eventos antes da festa, sendo que também para as eleitas, depois da festa até o próximo concurso.

7.9. Cada candidata firmará compromisso formal no ato da inscrição comprometendo-se, caso eleita Rainha ou Princesa, a desempenhar efetiva representação da cidade em eventos e atividades (com uso obrigatório de traje alemão), em que o Município organize



e/ou seja convidado a participar. Comprometer-se-ão também, a participar de atividades de divulgação da MünchenFest de 2020, encerrando seus compromissos somente após o Concurso seguinte.

7.10. Todas as candidatas, no ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, por tempo indeterminado e sem ônus.

7.11. A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras, com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroa.

8. DA DESTITUIÇÃO DO TÍTULO

8.1. Durante o ano de 2020, em caso de qualquer tipo de impedimento de participação em atividades de divulgação da próxima festa, a premiada deverá fazer a comunicação por escrito e com a devolução da faixa que simboliza o título que lhe foi conferido, assim como o valor do prêmio que recebeu previsto no item 5, proporcionalmente ao período que permanecer como Rainha ou Princesa, inclusive o valor pago pelas passagens aéreas.

8.2. A ausência em eventos solicitados pela coordenação, durante o reinado, seja para realização de intercâmbios e estudos no exterior, curso de graduação ou pós-graduação fora do município, gravidez, poderá implicar a destituição do título, a critério da Coordenação do evento, bem como não serão considerados motivos justificáveis para ausência compromissos escolares. As mesmas serão notificadas da seguinte forma: 3 (três) notificações por escrito e em seguida destituição do título, com a devolução proporcional dos prêmios.

8.3. A renunciante ou destituída não possui direito a qualquer indenização.

8.4. Caso a coordenação julgue necessário, o título passará a ser exercido pela candidata colocada imediatamente abaixo na classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acordam as partes que o não cumprimento de qualquer cláusula deste regulamento, implicará no pagamento de uma multa no valor integral do prêmio recebido à parte que descumprir o acordado.

9.2. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



ANEXO I

DECLARAÇÃO LOCADOR

Eu (locador) _____, portador do
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que a
candidata _____
reside nesse endereço desde ____/____/_____, conforme comprovantes de
residência em meu nome.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO PROPRIETÁRIO

Eu (proprietário) _____, portador do
CPF nº _____, declaro para os devidos fins que a
candidata _____
reside nesse endereço desde ____/____/_____, conforme comprovantes de
residência em meu nome.

Para ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2019.

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____
_____ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

PODER PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay nº 950, Bairro Ronda, CNPJ 76.175.884/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Rangel Cruz de Oliveira, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI-RG nº 3.978.530-7 SSPR e do CPF-MF nº 726.408.898-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.

COMPROMISSÁRIA: _____,
CPF nº _____.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Consiste objeto do presente Termo de Compromisso a participação no Concurso de Rainha da 30ª MÜNCHENFEST, incluindo as atividades de 1ª e 2ª Princesas, bem como a representação do Município em eventos sociais conforme convocação da Secretaria Municipal de Turismo e definição de datas e prazos para uso parcial da premiação.

Cláusula Segunda – Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso

A vigência do presente Compromisso se dará no seguinte termo:

- Rainha, 1ª e 2ª Princesas, obrigatoriamente, participarão de todos os eventos em que o Município organize e/ou seja convidado para divulgação da Münchenfest, iniciando-se na data de inscrição e findando somente após o concurso da Münchenfest de 2020.

Cláusula Terceira – Dos Deveres da Compromissária

A Compromissária assume os seguintes compromissos com o Poder Público Municipal:

- a) Aceitar as condições do Regulamento Geral do Concurso de Rainha da 30ª Münchenfest;
- b) Estar à disposição da Prefeitura Municipal para representar o Município em eventos sociais e culturais em geral, sempre que requisitada, com prazo de antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas antes do compromisso;
- c) Manter durante o prazo do vínculo estabelecido na Cláusula Segunda, a discrição particular e o decoro público necessários para garantir sua idoneidade moral como representante da Cidade de Ponta Grossa, conforme instruções da Comissão Organizadora do Concurso da Rainha e da Secretaria Municipal de Turismo.



d) Terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da realização do concurso para fazer a solicitação por escrito para usufruir da premiação, conforme destino descrito em regulamento, sendo o prazo final de utilização até o dia 31 de dezembro de 2020 para utilização da premiação recebida.

Cláusula Quarta – Dos Deveres do Poder Público

O Poder Público responsabiliza-se pelas despesas decorrentes da participação da compromissária em eventos sociais e culturais convocados, no que se refere a: deslocamento, estadia e alimentação, quando necessários.

Cláusula Quinta – Da Cessão dos Direitos de Imagem

A Compromissária declara neste ato que cede seus direitos de imagem à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por tempo indeterminado, sem qualquer ônus.

Cláusula Sexta – Das Penalidades

a) A ausência em eventos solicitados pela coordenação, durante o reinado, seja para realização de intercâmbios e estudos no exterior, curso de graduação ou pós-graduação fora do município, gravidez, poderá implicar na destituição do título, a critério da Coordenação do evento.

b) Não serão considerados motivos justificáveis para ausência nos eventos solicitados pela coordenação compromissos escolares e de trabalho.

c) Em caso de ausência injustificada, a compromissária será notificada da seguinte forma: 3 (três) notificações por escrito, e na próxima falta sem justificativa, a destituição do título será efetivada automaticamente, sendo a mesma informada do procedimento jurídico.

d) Em caso de destituição ou renúncia ao título, a compromissária devolverá a faixa que simboliza o título que lhe foi conferido, bem como o prêmio, proporcionalmente ao tempo restante, conforme estipulado no Regulamento do Concurso.

e) O título da renunciante ou destituída, que não possui direito a qualquer indenização, passará a ser exercido pela próxima candidata mais pontuada, caso a Coordenação do Concurso julgue necessário.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

a) A Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá suas sucessoras, com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.



b) Durante o ano de 2020, em caso de qualquer tipo de impedimento de participação em atividades de divulgação da próxima festa, a premiada deverá fazer a comunicação por escrito.

Cláusula Oitava – Das Assinaturas

Por estarem firmes e compromissadas, as partes assinam o presente Termo.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2019.

Compromissária	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
-----------------------	---

Comissão Organizadora do Concurso de Rainha da 30ª Münchenfest
